



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 041/2023 GP CM**

São Pedro da Aldeia, 20 de março de 2023.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

**Assunto: Encaminha Mensagem**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 004, de 20 de março de 2023**, que “**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**”

Sendo matéria de relevante interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**

=Prefeito= **CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

EM, 23/03/2023 às 14:57h

Raissa Moura da Silva

Nº 1571/COM

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 14314/2022.

A presente propositura tem por finalidade conceder reposição nos vencimentos dos profissionais do magistério, em cumprimento à Lei nº 11.738/2008, conforme estabelecido pela Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, definindo o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2023.

A atualização do piso nacional do magistério é direito constitucional sobre o qual deve ser aplicada sua adequação anual, assegurada desde o ano de 2009, por meio da Lei nº 11.738/2008, de aplicação cogente aos entes federados. Os entes devem atualizar o vencimento inicial dos profissionais do magistério público anualmente, com base na variação do percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, que é informada em ato normativo do Ministério da Educação que especifica o respectivo valor a título de piso nacional.

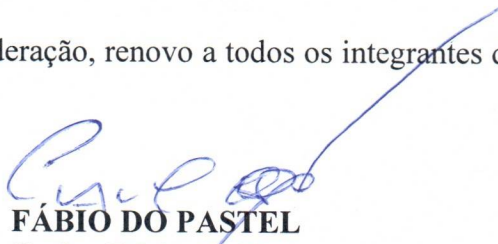
Assim, a concessão da adequação anual do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica deve ser feita mediante edição de lei específica e configura instrumento necessário à valorização dos profissionais do magistério exigida pelos artigos 206, VIII e 212-A, VII, da Constituição Federal.

Deste modo, submeto o presente Projeto de lei à apreciação dessa Respeitável Casa de Leis, esperando contar com a acolhida merecida.

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

EM, 23/03/2023 às 14:57h

Caissa Moura da Silva

Matr. 1571/COM

Assinatura

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023.**

**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

**RESOLVE:**

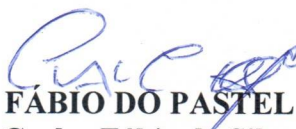
**Art. 1º** Fica **atualizado** em **14,95%** o piso salarial do profissional do Magistério da Rede Pública de Ensino Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da Lei nº 11.738/2008 e da LDB c/c Portaria do MEC nº 17/2023.

**Art. 2º** Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, a matriz dos vencimentos será corrigida nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

**Art. 4º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
20 de março de 2023.**

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>ANEXO ÚNICO</b>							
<b>TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL</b>							
<b>Quadro de Vencimento do Plano de Carreira do Magistério Municipal</b>							
<b>Professor Doc. I, Professor Doc. II, Orientador Educacional, Supervisor Pedagógico e Inspeção Escolar</b>							
<b>NÍVEL = 5% CLASSE = 10%</b>	<b>Nível I até 5 anos de serviço</b>	<b>Nível II + de 5 anos a 10 anos de serviço</b>	<b>Nível III + de 10 anos a 15 anos de serviço</b>	<b>Nível IV + de 15 anos a 20 anos de serviço</b>	<b>Nível V + de 20 anos a 25 anos de serviço</b>	<b>Nível VI + de 25 anos a 30 anos de serviço</b>	<b>Nível VII + de 30 anos de serviço</b>
<b>CLASSE A</b>	R\$ 2.210,58	R\$ 2.321,11	R\$ 2.437,16	R\$ 2.559,02	R\$ 2.686,97	R\$ 2.821,32	R\$ 2.962,39
<b>CLASSE B</b>	R\$ 2.431,64	R\$ 2.553,22	R\$ 2.680,88	R\$ 2.814,93	R\$ 2.955,67	R\$ 3.103,46	R\$ 3.258,63
<b>CLASSE C</b>	R\$ 2.674,80	R\$ 2.808,54	R\$ 2.948,97	R\$ 3.096,42	R\$ 3.251,24	R\$ 3.413,80	R\$ 3.584,49
<b>CLASSE D</b>	R\$ 2.942,28	R\$ 3.089,40	R\$ 3.243,87	R\$ 3.406,06	R\$ 3.576,36	R\$ 3.755,18	R\$ 3.942,94
<b>CLASSE E</b>	R\$ 3.236,51	R\$ 3.398,34	R\$ 3.568,25	R\$ 3.746,67	R\$ 3.934,00	R\$ 4.130,70	R\$ 4.337,23
<b>CLASSE F</b>	R\$ 3.560,16	R\$ 3.738,17	R\$ 3.925,08	R\$ 4.121,33	R\$ 4.327,40	R\$ 4.543,77	R\$ 4.770,96
<b>CLASSE G</b>	R\$ 3.916,18	R\$ 4.111,99	R\$ 4.317,59	R\$ 4.533,47	R\$ 4.760,14	R\$ 4.998,15	R\$ 5.248,05

Nota Explicativa: Aumento de 14,95% Escalonamento Horizontal 5% Escalonamento Vertical 10%... Autorização pelo MEC Portaria nº 17 de 17/01/2023.